



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI Nº /2024.

ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2024 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PAULISTA, REVOGANDO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 205/2002 E 261/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei é de iniciativa do Executivo Municipal, sendo matéria de competência privativa do ente municipal conforme dispõe o inciso IV do art. 46, da Lei Orgânica.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade e legalidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

Da Conclusão

Por todo o exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do referido projeto de lei tendo em vista a observância das disposições constitucionais e legais pertinentes, estando apto à tramitação e deliberação plenária

É o parecer,

Sala das Comissões, 06 agosto de 2024.

FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA- RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA
Pça Cândido de Assis Queiroga, 30
CNPJ: 02.311.522/0001-30

PARECER Nº \2024 CJRL

VOTO DOS DEMAIS MEMBROS:

CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR



Ver. JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO



Ver. JOSEFINA SALDANHA VERAS

NÃO CONCORDAM COM O PARECER DO RELATOR

Ver. JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO

Ver. JOSEFINA SALDANHA VERAS

Paulista – PB, Sala das Comissões, 06 de Agosto de 2024